



MINISTERIO DO TRABALHO E EMPREGO  
Ministério do Trabalho e Emprego  
Superintendência Regional do Trabalho e Emprego em Minas Gerais  
Serviço de Administração  
Setor de Serviços Gerais

**TERMO DE REFERÊNCIA -**

**Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**

**SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA - CONTRATAÇÃO DIRETA**

---













**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO EM MINAS GERAIS**



**PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 13621.205337/2026-93**

**1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

1.1. Contratação de serviços de fornecimento, instalações e configurações de câmeras e de sensores de segurança, e de fornecimento e instalação de cerca concertina no muro perimetral, para fins de atender a necessidade da ARTE/Patos de Minas/MG, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

GRUPO ÚNICO	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO Imagens de cunho meramente orientativo	UNIDADE SRTE/MG	ENDEREÇO/ CONTATO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE	MARCA/MODELO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL UNITÁRIO (\$)	VALOR TOTAL (R\$)
Instalação e configuração de câmeras, incluindo o fornecimento de todos os materiais, equipamentos e mão de obra especializados e necessários. Equipamentos com 12 meses de garantia.	<p><b>CÂMERAS:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>Resolução de 2960 × 1665 para imagens nítidas e detalhadas.</li> <li>Visão noturna colorida para monitoramento em baixa luminosidade.</li> <li>Classificação de resistência à água IP67 para uso externo.</li> <li>Distância de alcance de 20 m, tanto diurna quanto noturna.</li> <li>Conectividade versátil com suporte a TVI/AHD/CVI/CVBS.</li> <li>Lente de 2.8 mm para um amplo campo de visão.</li> <li>Possibilidade de integração com sistema de alarme.</li> </ul>  			Unidade (material)	6 (duas externas e quatro internas)				6303,00
	<p><b>DVR 08 CANAIS, SSD 1 TB:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>Capacidade de armazenamento de 1TB.</li> <li>Resolução de vídeo: Full HD.</li> <li>Manter as imagens das câmeras armazenadas.</li> <li>Acesso às imagens gravadas e ao vivo por meio de aplicativo.</li> </ul> 			Unidade (material)	1				
	<p><b>NOBREAK:</b> Solução ideal para proteção e continuidade no fornecimento de energia para os sistemas de câmeras e sensores de segurança.</p> <p>XXX</p>			Unidade (material)	1				
	<p>Fornecimento de todos os demais equipamentos, materiais, peças, cabos (de rede e coaxial), fonte de alimentação, conectores, baterias (a que acompanha o produto + 01 reserva), componentes, caixa metálica de proteção, suportes, miscelâneas, e outros em quantidades e qualidades suficientes e necessárias. PRESTAR TUDO O ASSESSORAMENTO E TREINAMENTO AOS USUÁRIOS DO SISTEMA, VISANDO PROPORCIONAR A POSSIBILIDADES DE UTILIZAÇÃO DE TODOS OS RECURSOS DISPONÍVEIS. Não inclui serviço de monitoramento 24h pela empresa contratada.</p>			SERVIÇO completo de fornecimento, assessoria, instalação, configuração e treinamento.	1	XXX			
	<p><b>CENTRAL DE ALARME:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>Distância de cobertura de 1000 m.</li> <li>Compatível com ethernet, gprs.</li> <li>É sem fio.</li> <li>Com Wi-Fi.</li> <li>Detector sem fio.</li> <li>Sirene embutida.</li> </ul> 			Unidade (material)	1				
	<p><b>TECLADO SEM FIO PARA CENTRAIS DE ALARME:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>Alcance de transmissão sem fio de 1000 metros em condições ideais.</li> <li>Bateria de longa duração com capacidade de 500 mAh.</li> <li>Teclado sem fio para comunicação com central de alarme.</li> <li>Proteção contra invasões de sinal com criptografia de dados.</li> <li>Possui 20 teclas independentes para fácil acionamento.</li> </ul> 			Unidade (material)	1				

1	<p>Instalação e configuração de Sistema Eletrônico de Alarme, incluso o fornecimento de todos os materiais, equipamentos e mão de obra especializados e necessários. Equipamentos com 12 meses de garantia.</p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Dimensões compactas de 126 x 128 x 22 mm e peso de 226 gramas.</li> <li>• Possibilidade de integração com sistema de câmeras.</li> </ul>		<p>Agência Regional do Trabalho do Trabalho em Minas/MG</p>	<p>Imóvel situado na Avenida Lucy Mesquita de Araujo, nº 46, bairro Jardim América, Patos de Minas – MG. Para agendar visita técnica ao imóvel ligar para Sra. Rivânia: (34) 99641-1034</p>						
		<p><b>SENSOR SEM FIO EXTERNO:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Sensor sem fio de abertura em movimento atua em distâncias de até 12 m.</li> <li>• Alimentação de 9 a 16 Vdc para maior flexibilidade.</li> <li>• Bateria de íon de lítio com capacidade de 1.5 Ah.</li> <li>• Resistente às intempéries, perfeito para ambientes externos.</li> </ul>				<p>Unidade (material)</p> <p>2</p>					
		<p><b>SENSOR SEM FIO INTERNO:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Distância de cobertura de 12 m.</li> <li>• Compatível com central de alarmes.</li> <li>• Tem uma bateria de reserva.</li> <li>• Detector de movimento.</li> </ul>				<p>Unidade (material)</p> <p>11</p>					5808,00
		<p><b>MÓDULO DE INTERNET:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Comunicação 4G hexaband nas frequências 700 a 2600 MHz para alta conectividade.</li> <li>• Capacidade para até 2 cartões SIM, garantindo redundância.</li> <li>• Consumo de apenas 50 miliwatts para eficiência energética.</li> <li>• Integração com centrais de alarme.</li> <li>• <u>Reporte de eventos via IP, com até 2 destinos</u></li> </ul>				<p>Unidade (material)</p> <p>1</p>					
		<p><b>SIRENE SEM FIO ADICIONAL:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Potência audível de 100 Decibéis a 1 metro para alerta sonoro eficaz.</li> <li>• Alcance de transmissão de até 1000 metros para instalação flexível.</li> <li>• Alimentação por bateria de 3,6V com capacidade de 13 Ah.</li> <li>• Suporta até 24 sensores sem fio conectados à central.</li> </ul>				<p>SERVIÇO completo de fornecimento, assessoria, instalação, configuração e treinamento.</p> <p>1</p> <p>XXX</p>					
		<p>Fornecimento de todos os demais equipamentos, materiais, peças, cabos (de rede e coaxial), fonte de alimentação, conectores, baterias (a que acompanha o produto + 01 reserva), componentes, caixa metálica de proteção, suportes, miscelâneas, e outros em quantidades e qualidades suficientes e necessárias. PRESTAR TUDO O ACESSORAMENTO E TREINAMENTO AOS USUÁRIOS DO SISTEMA, VISANDO PROPORCIONAR A POSSIBILIDADES DE UTILIZAÇÃO DE TODOS OS RECURSOS DISPONÍVEIS. Não inclui serviço de monitoramento 24h pela empresa contratada.</p>									
<p>Instalação de cerca tipo espiral, em todo muro perimetral da Unidade. Incluso o fornecimento de todos os materiais, peças, componentes, equipamentos e mão</p>	<p><b>CONCERTINA DUPLA CLIPADA:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Material: aço inoxidável AISI 430, dupla;</li> <li>• Formato: espiral;</li> <li>• Diâmetro (altura): mínimo de 45 cm;</li> <li>• Espaçamento entre espirais: máximo de 20 cm;</li> <li>• Fixação: 3 (três) clips por espiral;</li> <li>• Espessura da lâmina: mínimo de 30 mm;</li> <li>• Arames de sustentação: tipo ovalado, devidamente tensionados;</li> <li>• Hastes: galvanizadas a fogo;</li> <li>• Placas de advertência: obrigatoriamente instaladas a cada 4 (quatro) metros, com dimensões de 20 x 20 cm, confeccionadas nas cores laranja ou amarela, contendo a inscrição em preto: "CERCA CONCERTINA – PERIGO" ou outra similar aprovada pela SRTE/MG.</li> </ul> <p>A execução do serviço deverá observar rigorosamente as normas de segurança, qualidade e durabilidade.</p>					<p>Metro (material)</p> <p>Quantidade estimada: 90 metros de cerca concertina, devendo a empresa instalar em quantidade suficiente em</p>					6210,00

	de obra especializados e necessários. Incluso também no serviço, a desinstalação da cerca elétrica atualmente instalada no muro.	considerando a finalidade de reforço à segurança patrimonial da unidade do SRTE/MG. 				SERVIÇO completo de fornecimento, instalação.  Incluso serviço de desinstalação da cerca elétrica atualmente instalada no local.	todo o muro perimetral do imóvel.				5210,00
<b>VALOR INTEGRAL MÁXIMO ACEITÁVEL (R\$)</b>										18321,00	

#### Classificação do objeto quanto à heterogeneidade ou complexidade

1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como **comuns**, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

#### Classificação do objeto quanto ao modelo de execução

1.3. O serviço é enquadrado como não contínuo ou contratado por escopo.

#### Prazo de Vigência

1.4. O prazo de vigência da contratação é de **06 (seis)** meses contados da data de emissão da Nota de Empenho, na forma do artigo 105 da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#).

1.5. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

## 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, cuja motivação está em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

## 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

## 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

#### Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. Respeitar as Normas Brasileiras - NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos, bem como as Leis, os Decretos, as resoluções e as Instruções Normativas correlatos.

4.1.2. Devem ser atendidos os requisitos, que se baseiam no [Guia Nacional de Contratações Sustentáveis](#) - ITEM 7 - SERVIÇOS - ASPECTOS GERAIS ATINENTES À SUSTENTABILIDADE EM SERVIÇOS.

4.1.3. Adotar medidas que busquem a não geração, redução, reutilização, reciclagem e tratamento de resíduos (recipientes, suprimentos, produtos, materiais utilizados, etc.).

- 4.1.4. Adotar medidas que garantam o manuseio e o armazenamento ambientalmente adequado dos resíduos gerados.
- 4.1.5. Adotar, durante a execução dos serviços, medidas que evitem o desperdício de energia elétrica e de água tratada, bem como sua utilização de forma eficiente.

**Indicação de marcas ou modelos**

- 4.2. Não se aplica, pois não admite indicação de marcas.

**Da vedação de utilização de marca/produto na execução do serviço**

- 4.3. Não se aplica, pois não há vedação de marca/produto.

**Da exigência de carta de solidariedade**

- 4.4. Não se aplica, pois não há exigência de carta de solidariedade.

**Subcontratação**

- 4.5. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

**Garantia da contratação**

- 4.6. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

**Vistoria**

- 4.7. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é recomendada, porém facultativa, para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08:30 horas às 16:30 horas, no endereço e contato da unidade demandante, constantes na tabela do item 1.1 deste Termo de Referência.
- 4.8. A avaliação prévia deverá ser agendada junto aos responsáveis da Unidade.
- 4.9. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.
- 4.10. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.
- 4.11. O interessado que optar por não realizar a vistoria técnica atestará para os devidos fins que tomou conhecimento das reais condições e peculiaridades inerentes à natureza dos serviços, bem como coletaram informações de todos os dados e elementos necessários à perfeita elaboração da proposta comercial, mediante apresentação da Declaração de Não Vistoria (**Anexo II**).
- 4.12. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.
- 4.13. Todos os custos associados com a visita serão de inteira responsabilidade do interessado.

**5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO****Condições de execução**

- 5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:
  - 5.1.1. Os serviços deverão ser executados conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.
  - 5.1.2. Início da execução do objeto:
    - 5.1.2.1. Aceite da Nota de Empenho como instrumento equivalente ao contrato: a ser realizado pelo fornecedor vencedor em até **02 (dois) dias úteis** a contar da data de convocação pela Administração, nos termos do art. 90 da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#).
    - 5.1.2.2. Cronograma de realização dos serviços: Apresentação pela Contratada do cronograma de realização dos serviços, nos termos da tabela abaixo:

**Agendamento da execução dos serviços**

- a) A Contratada deverá apresentar o cronograma de execução dos serviços ao responsável pela Unidade demandante (ARTE/Patos de Minas/MG), no prazo de até **05 (cinco)** dias corridos, contados a partir da data de aceite da Nota de Empenho. O cronograma estará sujeito à análise e, à aprovação pela Unidade demandante.
- b) Até o quinto dia útil anterior a data de execução aprovada pelo Contratante, a Contratada poderá solicitar a alteração/prorrogação do prazo definido, desde que justifique e comprove suas alegações.
- c) Os serviços deverão ser realizados de forma conjunta e ininterrupta, nos termos da tabela constante no item **1.1**, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

**Local e horário da prestação dos serviços**

- 5.2. Os serviços serão prestados no seguinte endereço: no imóvel próprio da União situado na Avenida Lucy Mesquita de Araujo, nº 46, bairro Jardim América, Patos de Minas – MG. Para agendar visita técnica ao imóvel ligar para Sra. Rivânia: (34) 99641-1034.
- 5.3. Os serviços deverão ser executados de segunda a sexta-feira, exceto em feriados, no horário administrativo, das 08h às 12h e das 13h às 17h, observadas as datas e os horários previamente aprovados pelo Contratante, de acordo com as peculiaridades do funcionamento da Unidade. Eventuais horas extras, quando excepcionalmente necessárias, não poderão implicar qualquer ônus adicional para o Contratante.

**Rotinas a serem cumpridas**

5.4. A execução contratual observará as rotinas abaixo:

5.4.1. Prazo de entrega: O prazo total para a execução dos serviços de fornecimento, instalações e configurações de câmeras e de sensores de segurança, e de fornecimento e instalação de cerca concertina no muro perimetral, no imóvel que abriga a ARTE/Patos de Minas/MG, será de, no máximo, **30 (trinta)** dias úteis, contados a partir da data de início aprovada pelo Contratante.

5.4.2. A proposta a ser apresentada pelas participantes deverá conter obrigatoriamente a descrição dos serviços e seguir o modelo a ser fornecido pela Administração, observando, rigorosamente, as especificações constantes neste Termo de Referência, e seus documentos anexos, consultando previamente a equipe de fiscalização sempre que houver dúvidas.

5.5. Métodos, rotinas, tecnologias e procedimentos legais:

5.5.0.1. Deverão ser observadas todas as normas atinentes à execução do objeto e legislações específicas aplicáveis aos serviços especificados.

5.5.0.2. Os serviços devem ser prestados em estrita observância às normas vigentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

5.5.0.3. Observância à [Lei nº 14.133/2021](#).

5.5.1. Métodos, rotinas, tecnologias e procedimentos de segurança:

5.5.1.1. A Contratada deverá fornecer aos seus empregados os equipamentos de segurança - Equipamento de Proteção Individual (EPI), necessários à execução dos serviços, em observância às legislações específicas.

5.5.1.2. Os empregados da Contratada destacados para execução dos serviços deverão apresentar-se munidos de EPI, para evitar danos à saúde, sob pena de denúncia aos órgãos competentes, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas.

5.5.1.3. A Contratada deverá manter uniformizados e identificados (mediante crachá) todos os seus empregados durante a execução dos serviços.

5.5.1.4. Os funcionários da Contratada deverão adequar-se às regras de segurança de circulação e identificação da SRTE/MG.

5.5.1.5. Os serviços devem ser prestados em estrita observância às normas de segurança vigentes.

5.5.2. Métodos, rotinas, tecnologias e procedimentos profissionais:

5.5.3. Toda mão de obra (responsável técnico e operadores) deverá ser fornecida pela Contratada, devendo ser dotada de experiência e qualificação para a execução do objeto contratado, observando a legislação e as orientações referentes à execução da atividade.

5.5.3.1. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

5.5.3.2. A prestação dos serviços não gerará vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

- 5.5.3.3. Durante a execução dos serviços, os funcionários da Contratada deverão observar, no trato com os servidores e com o público em geral, a urbanidade e os bons costumes de comportamento, tais, como, pontualidade, cooperação, respeito mútuo, discricção e zelo com o patrimônio público.
- 5.5.3.4. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do [Decreto nº 7.203, de 4 de junho de 2010](#).
- 5.5.4. Métodos, rotinas, tecnologias e procedimentos de trabalho:
- 5.5.4.1. A Contratada deverá atender, em sua metodologia de trabalho, aos ditames previstos neste Termo de Referência, programando a execução dos serviços em data e horário que não prejudique o funcionamento da (s) Unidade (s) do Trabalho.
- 5.5.4.2. A Contratada fornecerá mão de obra especializada, materiais, produtos, equipamentos e supervisão técnica necessários à execução dos serviços.
- 5.5.4.3. Os serviços devem ser prestados em estrita observância às normas específicas vigentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e do Ministério da Saúde - Agência Nacional de Vigilância Sanitária.
- 5.5.4.4. Na execução dos serviços, a Contratada deverá proteger paredes, forros, pisos, móveis, grades, vidros, instalações e demais elementos existentes nos locais de execução dos serviços, com lonas, espuma, placas de madeira compensada e outros materiais adequados, de modo a evitar quaisquer danos ou inconvenientes.
- 5.5.4.5. No caso de a empresa Contratada vir a prejudicar ou sujar áreas, incluídas ou não no setor de seu trabalho, como resultado de suas atividades, deverá recuperá-las ou limpá-las, deixando-as em seu estado original.
- 5.5.4.6. Ao final de cada dia do serviço, a Contratada deverá entregar as áreas limpas e desimpedidas de quaisquer equipamentos e/ou restos de materiais.
- 5.5.4.7. Garantia mínima dos serviços executados: de **06 (seis) meses** a contar da data do recebimento definitivo dos serviços.
- 5.5.4.8. Garantia mínima dos equipamentos e materiais: **12 (doze) meses** a contar da data do recebimento definitivo dos serviços.
- 5.5.4.9. Fornecer à Fiscalização Contratual as Notas Fiscais de material de todos os equipamentos.

#### **Materiais a serem disponibilizados**

- 5.6. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá fornecer todos os materiais, produtos, ferramentas, equipamentos (inclusive os de segurança, individual e coletiva), insumos, acessórios e utensílios diversos, em quantidade e em qualidade necessárias à integral prestação dos serviços, dentro do seu prazo de execução, devendo incluir em sua proposta todos os custos que julgar serem necessários, bem como, nas quantidades estimadas e qualidades exigidas, promovendo sua substituição quando necessário.
- 5.7. Os requisitos de manutenção e assistência técnica dos equipamentos necessários à prestação dos serviços serão de inteira responsabilidade da empresa Contratada, devendo os equipamentos e materiais serem **novos** e estarem em **perfeito estado de conservação**, conforme tabela do item 1.1 deste Termo de Referência.
- 5.7.1. Os serviços contratados deverão ser executados de acordo com este Termo de Referência e seus documentos anexos.
- 5.7.2. Todos os materiais e ferramentas necessários à execução do Contrato deverão ser fornecidos pela Contratada, incluindo escadas, andaimes, furadeiras, ou qualquer outra ferramenta demandada pelo serviço.
- 5.7.3. Os equipamentos e materiais aplicados não devem apresentar falhas, trincas, fissuras, amassados, sinais de oxidação, recortes sem ferramentas adequadas ou qualquer outro sinal que indique o comprometimento do seu desempenho.
- 5.7.4. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a execução dos serviços.
- 5.7.5. Quando for necessário remover equipamentos, peças ou acessórios para suas instalações, incumbe à Contratada toda a logística de remoção: desinstalar, embalar, transportar e reinstalar, por sua conta e risco, mediante prévia autorização, por escrito, fornecida pelo fiscal do contrato. A partir do momento da desinstalação, até que seja efetuada a reinstalação, a Contratada será considerada fiel depositária do respectivo equipamento e de componentes acessórios.

#### **Informações relevantes para o dimensionamento da proposta**

- 5.8. A proposta deverá obedecer aos termos deste documento e seus anexos. Não será aceita aquela que não corresponder às especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

#### **Especificação da garantia do serviço**

- 5.9. O prazo de garantia dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).
- 5.10. O prazo de garantia contratual dos serviços, complementar à garantia legal da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), será de, no mínimo **06 (seis) meses**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

**Procedimentos de transição e finalização do contrato**

5.11. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

**6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

**Preposto**

6.5. O Contratado designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto Contratado.

6.6. O Contratado não necessitará manter preposto da empresa no local da execução do objeto.

6.7. O Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que o Contratado designará outro para o exercício da atividade.

**Rotinas de Fiscalização**

6.8. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

**Fiscalização Técnica**

6.9. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.10. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.11. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.12. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.13. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.14. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

6.15. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

6.16. As disposições previstas neste Termo de Referência não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação, por força da Instrução Normativa Seges/ME nº 98, de 26 de dezembro de 2022.

**Fiscalização Administrativa**

6.17. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.18. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

**Gestor do Contrato**

6.19. Cabe ao gestor do contrato:

- 6.19.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 6.19.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 6.19.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 6.19.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 6.19.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 6.19.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- 6.19.7. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, com a indicação expressa de que o valor da Nota Fiscal emitida pela contratada confere com o valor dimensionado pela fiscalização e gestão no recebimento definitivo do serviço.
- 6.19.8. receber e dar encaminhamento imediato:
  - 6.19.8.1. às denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho, conforme o art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 12.174/2024;
  - 6.19.8.2. à notificação formal de que a empresa contratada está descumprindo suas obrigações trabalhistas, enviada pelo trabalhador, sindicato, Ministério do Trabalho, Ministério Público, Defensoria Pública ou por qualquer outro meio idôneo.

## 7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

- 7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no **Anexo IV**.
- 7.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:
  - 7.2.1. não produziu os resultados acordados,
  - 7.2.2. deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
  - 7.2.3. deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou os utilizou com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- 7.3. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

### Recebimento

- 7.4. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de **05 (cinco)** dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.
- 7.5. O prazo para recebimento provisório será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do Contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.
- 7.6. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.
- 7.7. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.
- 7.8. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.
- 7.9. Para efeito de recebimento provisório, será considerado para fins de faturamento o período estabelecido no cronograma aprovado pela SRTE/MG.
- 7.10. Ao final de cada período/evento de faturamento:
  - 7.10.1. o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;

- 7.11. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.
- 7.12. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.
- 7.13. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.
- 7.14. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.
- 7.15. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.16. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
- 7.17. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de **05 (cinco)** dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:
- 7.17.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.
- 7.17.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao Contratado, por escrito, as respectivas correções;
- 7.17.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
- 7.17.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
- 7.17.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.
- 7.18. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 7.19. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo Contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.
- 7.20. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

#### **Liquidação**

- 7.21. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.
- 7.22. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#).
- 7.23. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- I) o prazo de validade;
  - II) a data da emissão;
  - III) os dados do contrato e do órgão contratante;
  - IV) o período respectivo de execução do contrato;
  - V) o valor a pagar; e
  - VI) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 7.24. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

- 7.25. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#).
- 7.26. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:
- 7.26.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;
- 7.26.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 7.27. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.
- 7.28. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 7.29. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.
- 7.30. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

**Prazo de pagamento**

- 7.31. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.
- 7.32. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice **IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo)** de correção monetária.

**Forma de pagamento**

- 7.33. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.
- 7.34. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.35. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 7.35.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 7.36. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**Antecipação de pagamento**

- 7.37. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento.

**Reajuste**

- 7.38. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis.

**Cessão de Crédito**

- 7.39. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.
- 7.39.1. A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.
- 7.39.2. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.
- 7.39.3. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

- 7.39.4. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.
- 7.40. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.

## 8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 8.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), o Contratado que:
- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
  - b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
  - c) der causa à inexecução total do contrato;
  - d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
  - e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
  - f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
  - g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
  - h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 8.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- 8.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
  - 8.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
  - 8.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.
  - 8.2.4. Multa:
    - 8.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 0,1% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **30 dias**.
    - 8.2.4.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;
    - 8.2.4.3. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#).
    - 8.2.4.4. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de 0,1% a 1% do valor da contratação.
    - 8.2.4.5. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de 0,1% a 1% do valor da contratação.
    - 8.2.4.6. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de 0,1% a 1% do valor da contratação.
    - 8.2.4.7. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de 0,1% a 1% do valor da contratação.
    - 8.2.4.8. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de 0,1% a 1% do valor da contratação.
    - 8.2.4.9. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.
  - 8.3. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.
  - 8.4. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
  - 8.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
  - 8.6. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

- 8.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 8.7.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.
- 8.7.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.
- 8.8. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 8.8.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 8.8.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 8.8.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 8.8.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e
- 8.8.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 8.9. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.
- 8.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
- 8.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.
- 8.11.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 8.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#).
- 8.13. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

## 9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

### Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- 9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), que culminará com a seleção da proposta de menor preço.
- 9.2. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Aviso de Contratação Direta.
- 9.3. Apresentação do **Anexo I** - Declaração de Vistoria ou do **Anexo II** - Declaração de Não Vistoria.

### Regime de Execução

- 9.4. O regime de execução do objeto será de empreitada integral.

### Exigências de habilitação

- 9.5. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

### Habilitação jurídica

- 9.6. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

- 9.7. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 9.8. Microempendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empendedor>;
- 9.9. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.10. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- 9.11. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.12. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 9.13. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- 9.14. Consórcio de empresas: contrato de consórcio devidamente arquivado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis (art. 279 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976) ou compromisso público ou particular de constituição, subscrito pelos consorciados, com a indicação da empresa líder, responsável por sua representação perante a Administração (art. 15, caput, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 9.15. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### **Habilitação fiscal, social e trabalhista**

- 9.16. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 9.17. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU)
- 9.18. por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 9.19. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.20. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 9.21. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Distrital ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9.22. Prova de regularidade com a Fazenda Distrital ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 9.23. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 9.24. O fornecedor enquadrado como microempendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

#### **Qualificação Econômico-Financeira**

- 9.25. Não serão solicitados documentos para fins de comprovação de qualificação econômica-financeira, tendo em vista o escopo e porte da pretensa contratação.

#### **Qualificação Técnica**

- 9.26. Declaração de que o fornecedor tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação. Apresentação do **Anexo I** - Declaração de Vistoria ou do **Anexo II** - Declaração de Não Vistoria.
- 9.27. Essa declaração poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

#### **Qualificação Técnico-Operacional**

9.28. Não serão solicitados para fins de comprovação atestados de capacidade técnico-operacional, tendo em vista o escopo e porte da pretensa contratação..

#### **Qualificação Técnico-Profissional**

9.29. Não serão solicitados para fins de comprovação atestados de capacidade técnico-profissional, tendo em vista o escopo e porte da pretensa contratação.

#### **Disposições gerais sobre habilitação**

9.30. Quando permitida a participação na licitação/contratação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.31. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.32. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.33. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.34. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

#### **Documentação complementar para cooperativas**

9.35. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

9.35.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

9.35.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

9.35.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

9.35.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

9.35.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

9.35.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

9.35.6.1. ata de fundação;

9.35.6.2. estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;

9.35.6.3. regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

9.35.6.4. editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

9.35.6.5. três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais;

9.35.6.6. ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da contratação; e

9.35.6.7. última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

### **10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

10.1. O custo estimado total da contratação, que é o máximo aceitável, é de R\$ 18.321,00 (dezoito mil trezentos e vinte e um reais), conforme custos unitários apostos na **tabela contida no item 1.1.**

### **11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União para o exercício **2026**.
- 11.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

## 12. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

## 13. ANEXOS

- 13.1. Integram este Projeto Básico, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I - Declaração de Vistoria (modelo)

Anexo II - Declaração de Não Vistoria (modelo)

Anexo III - Modelo de Proposta

Anexo IV - Instrumento de Medição de Resultado - IMR

Belo Horizonte, 06 de maio de 2026.

Documento assinado eletronicamente

RODRIGO EDUARDO SANTANA

Profissional de Serviços Aeroportuários - SRTE/SEAD/SESG/MG

Aprovo este Termo de Referência, preparado pela Equipe de Planejamento designada, considerando que foi observado o modelo padrão atualizado da Consultoria Jurídica da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, com os ajustes e/ou inserções necessárias em face do objeto da contratação; portanto, elaborado de forma a atender às disposições legais, técnicas, operacionais, obrigações entre as partes e outras inerentes à contratação da prestação de serviços, não contínuos, de fornecimento, instalações e configurações de câmeras e de sensores de segurança, e de fornecimento e instalação de cerca concertina no muro perimetral, para fins de atender a necessidade da ARTE/Patos de Minas/MG.

Documento assinado eletronicamente

CARLOS ALBERTO MENEZES DE CALAZANS

Superintendente Regional do Trabalho e Emprego em Minas Gerais - SRTE/MG

## ANEXO I - DECLARAÇÃO DE VISTORIA

Declaro, para os devido fins de participação na Dispensa Eletrônica nº ...../ **2026** que a empresa ....., inscrita no CNPJ de nº ....., sediada (endereço completo) ....., representada pelo Sr. (a) ....., portador do CPF de nº ....., visitou e conheceu as condições do (s) local (is) de execução dos serviços de fornecimento,

instalações e configurações de câmeras e de sensores de segurança, e de fornecimento e instalação de cerca concertina no muro perimetral, para fins de atender a necessidade da ARTE/Patos de Minas/MG, tendo tomado pleno conhecimento de suas instalações e das dificuldades que os serviços possam apresentar no futuro e que foram a ela apresentadas as áreas, as instalações e os detalhes necessários para a elaboração de sua proposta comercial, inclusive as informações e os esclarecimentos por ela solicitados.

O responsável pela vistoria consente que seu nome e o número do seu documento de identificação constem nos autos do processo de contratação e tem ciência de que esse processo é público.

..... de ..... de **2026**.

Nome completo e assinatura do Responsável Técnico da empresa

RG: e CPF:

Nome completo e assinatura do Representante Legal da empresa

RG: e CPF:

#### ANEXO II - DECLARAÇÃO DE NÃO VISTORIA

Declaro, para os devidos fins de participação na Dispensa Eletrônica nº ...../ **2026** que a empresa ....., inscrita no CNPJ de nº ....., sediada (endereço completo) ....., representada pelo Sr. (a) ....., portador do CPF de nº ....., optou por **NÃO VISTORIAR** o (s) local (ais) de execução dos serviços de fornecimento, instalações e configurações de câmeras e de sensores de segurança, e de fornecimento e instalação de cerca concertina no muro perimetral, para fins de atender a necessidade da ARTE/Patos de Minas/MG, mas que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, caso em que assume total responsabilidade por este fato e não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejam avenças técnicas ou financeiras com Superintendência Regional do Trabalho e Emprego em Minas Gerais/ SRTE/MG.

O responsável pela vistoria consente que seu nome e o número do seu documento de identificação constem nos autos do processo de contratação e tem ciência de que esse processo é público.

..... de ..... de **2026**.

Nome completo e assinatura do Responsável Técnico da empresa

RG: e CPF:






Nome completo e assinatura do Representante Legal da empresa

RG: e CPF:



**ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA**

**À SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO EM MINAS GERAIS - MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS, CNPJ: 00.489.828/0120-80.**

..... (nome empresarial) inscrita no CNPJ sob nº ..... com sede na..... (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) ....., apresenta o seguinte orçamento:

GRUPO ÚNICO	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO Imagens de cunho meramente orientativo	UNIDADE SRTE/MG	ENDEREÇO/ CONTATO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE	MARCA/MODELO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL UNITÁRIO (\$)	VALOR TOTAL (R\$)
Instalação e configuração de câmeras, incluindo o fornecimento de todos os materiais, equipamentos e mão de obra especializados e necessários. Equipamentos com 12 meses de garantia.	<p><b>CÂMERAS:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Resolução de 2960 × 1665 para imagens nítidas e detalhadas.</li> <li>• Visão noturna colorida para monitoramento em baixa luminosidade.</li> <li>• Classificação de resistência à água IP67 para uso externo.</li> <li>• Distância de alcance de 20 m, tanto diurna quanto noturna.</li> <li>• Conectividade versátil com suporte a TVI/AHD/CVI/CVBS.</li> <li>• Lente de 2.8 mm para um amplo campo de visão.</li> <li>• Possibilidade de integração com sistema de alarme.</li> </ul>  			Unidade (material)	6 (duas externas e quatro internas)				
	<p><b>DVR 08 CANAIS, SSD 1 TB:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Capacidade de armazenamento de 1TB.</li> <li>• Resolução de vídeo: Full HD.</li> <li>• Manter as imagens das câmeras armazenadas.</li> <li>• Acesso às imagens gravadas e ao vivo por meio de aplicativo.</li> </ul> 			Unidade (material)	1				
	<p><b>NOBREAK:</b> Solução ideal para proteção e continuidade no fornecimento de energia para os sistemas de câmeras e sensores de segurança.</p> <p>XXX</p>			Unidade (material)	1				
	<p>Fornecimento de todos os demais equipamentos, materiais, peças, cabos (de rede coaxial), fonte de alimentação, conectores, baterias (a que acompanha o produto + 01 reserva), componentes, caixa metálica de proteção, suportes, miscelâneas, e outros em quantidades e qualidades suficientes e necessárias. PRESTAR TUDO O ASSESSORAMENTO E TREINAMENTO AOS USUÁRIOS DO SISTEMA, VISANDO PROPORCIONAR A POSSIBILIDADES DE UTILIZAÇÃO DE TODOS OS RECURSOS DISPONÍVEIS. Não inclui serviço de monitoramento 24h pela empresa contratada.</p>			SERVIÇO completo de fornecimento, assessoria, instalação, configuração e treinamento.	1	XXX			
	<p><b>CENTRAL DE ALARME:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Distância de cobertura de 1000 m.</li> <li>• Compatível com ethernet, gprs.</li> <li>• É sem fio.</li> <li>• Com Wi-Fi.</li> <li>• Detector sem fio.</li> <li>• Sirene embutida.</li> </ul> 			Unidade (material)	1				
	<p><b>TECLADO SEM FIO PARA CENTRAIS DE ALARME:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Alcance de transmissão sem fio de 1000 metros em condições ideais.</li> <li>• Bateria de longa duração com capacidade de 500 mAh.</li> <li>• Teclado sem fio para comunicação com central de alarme.</li> <li>• Proteção contra invasões de sinal com criptografia de dados.</li> <li>• Possui 20 teclas independentes para fácil acionamento.</li> </ul> 			Unidade (material)	1				



<p>de obra especializados e necessários. Incluso também no serviço, a desinstalação da cerca elétrica atualmente instalada no muro.</p>	<p>normas de segurança, qualidade e durabilidade, considerando a finalidade de reforço à segurança patrimonial da unidade do SRTE/MG.</p>				<p>SERVIÇO completo de fornecimento, instalação.</p> <p>Incluso serviço de desinstalação da cerca elétrica atualmente instalada no local.</p>	<p>todo o muro perimetral do imóvel.</p>	<p>1</p>	<p>XXX</p>		
<p><b>VALOR INTEGRAL CONTRATAÇÃO R\$</b></p>										

Observação final:

- a) Nos preços orçados já estão incluídos todos os custos e despesas de fornecimento do objeto, tais como: insumos, sejam eles mão de obra, materiais, equipamentos (inclusive os de segurança, individual e coletiva), peças, acessórios, ferramentas e utensílios diversos, em quantidade e em qualidade, encargos, taxas, tributos, seguros, contribuições sociais, fiscais, trabalhistas e previdenciárias, entrega, transportes e todas as demais despesas necessárias à integral prestação dos serviços estabelecidos no Termo de Referência.
- b) A avaliação prévia do local de execução dos serviços e dos equipamentos é recomendada, porém facultativa, para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim. AGENDAMENTO DE VISTORIA TÉCNICA FACULTATIVA falar com o responsável da Unidade, conforme contatos constantes na tabela acima.

TELEFONE: ..... E-MAIL: .....

VALIDADE DA PROPOSTA (MÍNIMO DE 60 DIAS): ..... dias.

LOCAL E DATA DE EMISSÃO: ....., ..... de ..... de 2026.

Nome completo e assinatura do Representante Legal da empresa

RG: e CPF:

**ANEXO IV - INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO - IMR**

**1. DA DEFINIÇÃO:**

1.1. INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR): mecanismo que define, em bases compreensíveis, tangíveis, objetivamente observáveis e comprováveis, os níveis esperados de qualidade da prestação do serviço e respectivas adequações de pagamento. (conforme Anexo I - IX da [Instrução Normativa nº 05/2017](#)).

**2. DOS INDICADORES, DAS METAS**

2.1. Os serviços e produtos da Contratada serão avaliados por meio de indicador de qualidade.

INDICADOR 1 - Atendimento ao cronograma de realização dos serviços apresentado pela contratada, aprovado pela SRTE/ARTE/Patos de Minas/MG	
ITEM	DESCRIÇÃO
<b>Finalidade</b>	Mensurar o atendimento do cronograma de realização dos serviços apresentado pela contratada, aprovado pela SRTE/ARTE/Patos de Minas/MG (conforme, subitem 5.1.2.2)
<b>Meta a Cumprir</b>	Realizar os serviços no período programado, conforme cronograma de realização dos serviços apresentado pela contratada, aprovado pela SRTE/ARTE/Patos de Minas/MG, salvo justificativa plausível aceita pela Administração.
<b>Instrumento de Medição</b>	Verificação se o serviço foi concluído dentro da programação, conforme cronograma de realização dos serviços apresentado pela contratada, aprovado pela SRTE/ARTE/Patos de Minas/MG.
<b>Forma de Acompanhamento</b>	Pelo Fiscal Setorial da Unidade e/ou responsável pelo acompanhamento da execução.
<b>Periodicidade</b>	Na data programada para a realização dos serviços.
<b>Mecanismo de Cálculo</b>	Verificada e valorada individualmente.
<b>Início de Vigência</b>	No período programado para a realização do serviço.
<b>Faixas de Ajuste no Pagamento</b>	Sem ocorrência - atendimento programado em conformidade - sem descontos no valor total da contratação; e
	Ocorrência - atendimento programado não conforme - desconto de 5% (cinco por cento) no valor total da contratação.
<b>Sanções</b>	Em caso de reincidência, reaplicar desconto de 5% sobre o valor unitário da contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 156 da <a href="#">Lei nº 14.133/2021</a> e no item 8 - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.
<b>Observações</b>	Busca-se com este indicador o comprometimento da Contratada para com o pleno atendimento do cronograma de realização dos serviços apresentado pela contratada, aprovado pela SRTE/ARTE/Patos de Minas/MG (conforme, subitem 5.1.2.2).

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União  
 Modelo de Termo de Referência para Obras e Serviços, exceto TIC – Licitação e Contratação Direta - Lei nº 14.133, de 2021  
 Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação  
 Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação  
 Atualização: DEZ/2025



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Eduardo Santana, Profissional de Serviços Aeroportuários**, em 07/05/2026, às 11:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS ALBERTO MENEZES DE CALAZANS, Superintendente**, em 07/05/2026, às 15:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://processoeletronico.trabalho.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=3&cv=8559867&crc=98D9AECC](http://processoeletronico.trabalho.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=3&cv=8559867&crc=98D9AECC), informando o código verificador **8559867** e o código CRC **98D9AECC**.

---

Referência: Processo nº 13621.205337/2026-93.

SEI nº 8559867